

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CFP

EDITAL CFP Nº 09/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Centro de Formação de Professores – CFP/UFCG, Campus Cajazeiras, por meio da Comissão Eleitoral designada pela **Portaria nº 111/GD/CFP/UFCG**, de 29 de julho de 2025, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao processo **SEI nº 23096.049165/2025-20**, e em consonância com a **Resolução nº 04/2017** do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG e com a **Resolução nº 01/2021** (procedimentos de votação), torna pública a abertura do processo de consulta eleitoral para composição da **Comissão Setorial de Avaliação – CSA** do Centro de Formação de Professores, no âmbito do Campus Cajazeiras.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 **As Comissões Setoriais de Avaliação – CSA**, no âmbito dos campi da UFCG, serão compostas por representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo, eleitos por seus respectivos pares para exercer mandato de três anos, permitida uma recondução por igual período, conforme a Resolução nº 04/2017 (art. 12).

1.2 As **atribuições da CSA** são aquelas previstas no art. 11 da Resolução nº 04/2017, dentre as quais: (i) **desenvolver os processos internos de avaliação**; (ii) **acompanhar e analisar o ENADE e seus resultados**; (iii) **produzir relatórios anuais das atividades para envio à CPA/UFCG**, visando à composição do relatório final no sistema e-MEC.

1.3 O **processo de votação** seguirá os procedimentos definidos na Resolução nº 01/2021 do Colegiado Pleno da UFCG.

2 – DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão candidatar-se: (a) servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFCG, lotados no CFP e em efetivo exercício; (b) discentes regularmente matriculados nos cursos do CFP/UFCG.

2.2 É **vedada** a participação de docentes e técnicos-administrativos em período de licença e de discentes não regularmente matriculados.

3 – DAS VAGAS

Segmento docente – 02 (duas) vagas

Segmento discente – 02 (duas) vagas

Segmento técnico-administrativo – 02 (duas) vagas

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via processo eletrônico no SEI, mediante inclusão de Requerimento de Inscrição (Anexo I deste Edital) encaminhado à Comissão Eleitoral. A ficha de inscrição deverá ser anexada ao processo e o mesmo deverá ser remetido ao Gabinete da Direção do CFP (GD-CFP).

4.2 Período de inscrição: **28 de agosto a 04 de setembro de 2025** (conforme calendário).

4.3 Cada candidato poderá, caso desejar, indicar, no ato da inscrição, 01 (um) fiscal para atuar junto ao processo eleitoral (Item 3 do Anexo I).

5 – DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	25/08/2025
Prazo para impugnação do edital	até 27/08/2025
Período de inscrições	28/08 a 04/09/2025
Deferimento das inscrições	05/09/2025
Credenciamento de fiscais pela Comissão Eleitoral	05/09/2025
Prazo de contestação sobre indeferimento de inscrições	08/09/2025
Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral	09/09/2025
Prazo para contestação da listagem do Colégio Eleitoral	10/09/2025
Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral	11/09/2025
Pleito eleitoral	19/09/2025
Apuração e divulgação do resultado do pleito	19/09/2025
Prazo para recurso sobre o resultado final	22/09/2025
Elaboração do relatório final e encaminhamento à Direção	26/09/2025

5.1 As **contestações** constantes no calendário acima deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, por escrito e dentro do prazo estabelecido, por meio de Processo SEI enviado à aba do Gabinete da Direção do Centro de Formação de Professores (GD-CFP).

5.2 As **divulgações** referentes às etapas do processo de consulta eleitoral serão realizadas na página institucional do CFP/UFCG na internet (<http://cfp.ufcg.edu.br/portal/>).

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1 O **processo eleitoral** será realizado no dia **19 de setembro de 2025**, no horário das **08h às 18h**, por meio do sistema **Helios Voting**, sob responsabilidade de servidor ligado ao **DTI-CFP**, mediante link a ser divulgado pela Comissão Eleitoral na página do CFP, acessível a todo o colégio eleitoral. O voto será secreto e o acesso ao sistema de votação será remoto.

6.2 A consulta eleitoral contará, no mesmo processo, com a participação dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo, cada um elegendo seus respectivos pares.

6.3 As urnas eleitorais serão divididas por segmento. No ato da votação, eleitores(as) docentes deverão acessar a urna de docentes; eleitores(as) técnico-administrativos(as), a urna de técnicos; e estudantes, a urna de discentes.

6.4 **Cada eleitor(a)** deverá realizar a votação escolhendo até dois candidatos segundo o seu segmento, caso exista mais de um candidato para o segmento.

6.5 A **autenticação e autorização** de cada eleitor(a) dar-se-á mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis. Para docentes e técnicos, serão utilizadas as credenciais do sistema PSI-UFCG; para discentes, o login e a senha serão encaminhados via e-mail pelo DTI-CFP a partir das listas enviadas pelas Coordenações de Curso. É de responsabilidade de cada eleitor(a) viabilizar o seu próprio acesso à plataforma de votação no dia do processo eleitoral.

7 – DA CÉDULA ELEITORAL

7.1 A cédula eleitoral será eletrônica, disponibilizada pelo DTI-CFP por meio do sistema **Helios Voting**.

7.2 O sorteio para a organização das cédulas eleitorais será realizado pela Comissão Eleitoral, facultada a presença de 01 (um) representante de cada candidato(a), conforme calendário estabelecido no item 5 deste Edital.

8 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 A **apuração** será iniciada logo após o encerramento do processo de consulta eleitoral.

8.2 A **abertura das urnas** e a **apuração** dos votos serão realizadas por servidor do DTI-CFP e um(a) membro(a) da Comissão Eleitoral, por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível.

8.3 Serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados de cada segmento, caso exista mais de um candidato no segmento.

8.4 Caso a quantidade de candidatos de determinado segmento supere a quantidade de vagas desse segmento, a apuração dos votos será transmitida pela internet, mediante link a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A indicação de fiscais pelos candidatos, no ato da inscrição, para atuar durante o processo eleitoral, não é obrigatória; havendo indicação, os fiscais serão credenciados pela Comissão Eleitoral.

9.2 Ao fiscal ou ao candidato será assegurado o direito de pedido de impugnação do edital e de interposição de recurso contra o resultado final perante a Comissão Eleitoral.

9.3 Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos eleitorais, nem tentar convencer eleitores(as) sob quaisquer circunstâncias, canais remotos e/ou virtuais, sob pena de advertência, sendo, em caso de reincidência, descredenciados pela Comissão Eleitoral.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades à Direção do Centro, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a data da eleição.

10.2 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

10.3 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, em primeiro grau, ao Conselho Administrativo – CONSAD do CFP e, da decisão desse Conselho, ao Colegiado Pleno da UFCG, em ambos os casos no prazo de 03 (três) dias úteis para interposição, contados da publicação do ato decisório.

10.4 **A Comissão Eleitoral** será **automaticamente extinta** uma vez acatado o seu relatório final pela Direção do CFP e não havendo recurso ao Colegiado Pleno.

Cajazeiras, 19 de agosto de 2025.

Comissão Eleitoral – CFP/UFCG

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

1 – Identificação do(a) candidato(a):

Nome: _____ Matrícula: _____

Contato: _____ Lotação/Curso: _____

2 – Segmento da candidatura: () Docente () Técnico-administrativo () Discente

3 – Indicação de fiscal (opcional):

Nome: _____ Matrícula: _____

Contato: _____

Declaro estar ciente das normas deste Edital.

Local e Data: _____ Assinatura:

OBS.: Após preenchida e assinada, esta ficha de inscrição, em formato PDF, deverá ser incluída no processo SEI aberto pelo(a) candidato(a) e remetida à aba da Direção do CFP (GD-CFP).